

CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

Pelo presente instrumento, de um lado,

Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (doravante “**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, com sede na Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 30º andar, unidade 301, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 27.001.440/0002-09, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM no Brasil ("Serviço");

e, de outro, o

Assinante, pessoa física ou jurídica contratante do Serviço de Internet Fixa via Satélite prestado pela **Viasat Brasil**, conforme qualificação indicada na ordem de serviço de instalação e/ou no banco de dados da **Viasat Brasil**, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Permanência Mínima** nos seguintes termos:

1. Objeto

1.1. O presente instrumento tem como objeto o oferecimento de benefícios pela **Viasat Brasil** ao **Assinante** dos **Planos de Serviço**, conforme Cláusula 4 deste, em contrapartida à contratação do Serviço¹, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses para pessoa física e 24 (vinte e quatro) meses para pessoa jurídica.

2. Elegibilidade

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que aderir a algum dos Planos de Serviço ofertados pela **Viasat Brasil** está apta a firmar este Contrato de Permanência Mínima².

2.2. A celebração do presente instrumento é de livre escolha do **Assinante**, que pode, a seu único e exclusivo critério, optar por não o celebrar, aderindo a algum dos Planos de Serviço ofertados pela **Viasat Brasil** sem qualquer vinculação a prazo mínimo de permanência e sem o recebimento dos benefícios tratados neste instrumento³.

3. Prazo de Permanência

3.1. Planos Pessoa Física

3.1.1. Ao celebrar o presente instrumento, o **Assinante** pessoa física estará obrigado a manter a contratação do Serviço da **Viasat Brasil**, no(s) mesmo(s) endereço(s) e Plano de Serviço, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação/ativação do serviço.

¹ conforme Plano de Serviço escolhido (verificar regulamento de planos de serviço em <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/>).

² Verificadas as condições de viabilidade técnica.

³ Verifique as condições para contratação sem permanência mínima nos regulamentos dos planos em <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/>.

3.1.2. Durante este período de 12 (doze) meses, o **Assinante** permanecerá vinculado aos termos deste instrumento, ao Plano de Serviço por ele escolhido e ao Contrato de Prestação de Serviços.

3.1.3. Após decurso do prazo de permanência mínima de 12 (doze) meses, conforme disposto no item 3.1, o **Assinante** poderá, caso deseje, realizar o cancelamento do Serviço ou migração de plano sem qualquer ônus. Neste caso, o **Assinante** não mais estará vinculado a prazo de permanência, a não ser que receba novo benefício e opte por aderir a novo prazo de Permanência Mínima, ocasião na qual o prazo de permanência mínima iniciará novamente sua contagem.

3.1.4. Caso o(a) **Assinante** solicite a suspensão do serviço contratado junto a **Viasat Brasil**, ficará interrompido o prazo de permanência mínima, voltando a ser contabilizado após o reestabelecimento do serviço.

3.1.5. Caso o(a) **Assinante**, durante o prazo de permanência mínima, solicite migração entre Planos de Serviço, com alteração das condições estabelecidas na contratação, as seguintes regras deverão ser observadas:

(i) Se o novo Plano de Serviço representar uma redução do preço/franquia, será considerada quebra do prazo de permanência mínima, estando o **Assinante** sujeito(a) ao pagamento da multa disposta na Clausula 4, conforme benefício recebido, de forma proporcional ao tempo restante para a conclusão dos 12 (doze) meses.

(ii) No caso de migração para um Plano de Serviço de preço/franquia superior, estando ele elegível ao benefício, não estará sujeito(a) ao pagamento de multa e o prazo de permanência mínima continuará a fluir normalmente, a não ser que o **Assinante** receba novo benefício da **Viasat Brasil**, ocasião na qual será reiniciado o prazo de permanência mínima a partir da data de ativação do novo Plano de Serviço.

3.1.6. O valor devido pelo(a) **Assinante** pelas multas dispostas na Clausula 4 será cobrado pela **Viasat Brasil**, mediante envio de boleto, nos termos acordados no Contrato de Prestação de Serviços.

3.1.7. A qualquer tempo, durante o prazo mínimo de permanência referido na Clausula 3.1, o **Assinante** pode decidir pelo cancelamento do Serviço mediante solicitação em um dos canais de atendimento da **Viasat Brasil**, e neste caso estará sujeito ao pagamento da multa conforme cláusula seguinte.

3.1.8. CASO O(A) ASSINANTE SOLICITE O CANCELAMENTO DE SEU CONTRATO, OU TENHA SEU CONTRATO ENCERRADO POR INADIMPLÊNCIA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ESTARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DE MULTA PROPORCIONAL AO TEMPO RESTANTE PARA A CONCLUSÃO DOS 12 (DOZE) MESES DE PERMANÊNCIA MÍNIMA, DE ACORDO COM O BENEFÍCIO CONCEDIDO, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO COMPROVADO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL OU LEGAL POR PARTE DA VIASAT BRASIL.

3.1.9. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implica rescisão automática deste instrumento e a cobrança de multa proporcional, se aplicável.

3.1.10. A rescisão do presente instrumento não implica a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, pois o **Assinante** poderá optar por manter a contratação do Serviço da **Viasat Brasil** desvinculado dos benefícios.

3.2. Planos Pessoa Jurídica

3.2.1. Ao celebrar o presente instrumento, o **Assinante pessoa jurídica** estará obrigado a manter a contratação do Serviço da **Viasat Brasil**, no(s) mesmo(s) endereço(s) e Plano de Serviço, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de instalação/ativação do serviço.

3.2.2. Durante este período de 24 (vinte e quatro) meses, o **Assinante** permanecerá vinculado aos termos deste instrumento, ao Plano de Serviço por ele escolhido e ao Contrato de Prestação de Serviços.

3.2.3. Após decurso do prazo de permanência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no item 3.1, o **Assinante** poderá, caso deseje, realizar o cancelamento do Serviço ou migração de plano sem qualquer ônus. Neste caso, o **Assinante** não mais estará vinculado a prazo de permanência, a não ser que receba novo benefício e opte por aderir a novo prazo de Permanência Mínima, ocasião na qual o prazo de permanência mínima iniciará novamente sua contagem.

3.2.4. Caso o(a) **Assinante** solicite a suspensão do serviço contratado junto a **Viasat Brasil**, ficará interrompido o prazo de permanência mínima, voltando a ser contabilizado após o reestabelecimento do serviço.

3.2.5. Caso o(a) **Assinante**, durante o prazo de permanência mínima, solicite migração entre Planos de Serviço, com alteração das condições estabelecidas na contratação, as seguintes regras deverão ser observadas:

(i) Se o novo Plano de Serviço representar uma redução do preço/franquia, será considerada quebra do prazo de permanência mínima, estando o **Assinante** sujeito(a) ao pagamento da multa disposta na Clausula 4, conforme benefício recebido, de forma proporcional ao tempo restante para a conclusão dos 24 (vinte e quatro) meses.

(ii) No caso de migração para um Plano de Serviço de preço/franquia superior, estando ele elegível ao benefício, não estará sujeito(a) ao pagamento de multa e o prazo de permanência mínima continuará a fluir normalmente, a não ser que o **Assinante** receba novo benefício da **Viasat Brasil**, ocasião na qual será reiniciado o prazo de permanência mínima a partir da data de ativação do novo Plano de Serviço.

3.2.6. O valor devido pelo(a) **Assinante** pelas multas dispostas na Clausula 4 será cobrado pela **Viasat Brasil**, mediante envio de boleto, nos termos acordados no Contrato de Prestação de Serviços.

3.2.7. A qualquer tempo, durante o prazo mínimo de permanência referido na Clausula 3.2, o **Assinante** pode decidir pelo cancelamento do Serviço mediante solicitação em um dos canais de atendimento da **Viasat Brasil**, e neste caso estará **sujeito ao pagamento da multa conforme cláusula seguinte**.

3.2.8. CASO O(A) ASSINANTE SOLICITE O CANCELAMENTO DE SEU CONTRATO, OU TENHA SEU CONTRATO ENCERRADO POR INADIMPLÊNCIA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, ESTARÁ SUJEITO AO PAGAMENTO DE MULTA PROPORCIONAL AO TEMPO RESTANTE PARA A CONCLUSÃO DOS 24 (vinde e quatro) MESES DE PERMANÊNCIA MÍNIMA, DE ACORDO COM O BENEFÍCIO CONCEDIDO, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO COMPROVADO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL OU LEGAL POR PARTE DA VIASAT BRASIL.

3.2.9. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implica rescisão automática deste instrumento e a cobrança de multa proporcional, se aplicável.

3.2.10. A rescisão do presente instrumento não implica a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, pois o **Assinante** poderá optar por manter a contratação do Serviço da **Viasat Brasil** desvinculado dos benefícios.

4. Benefícios e Multas

4.1. Desconto na Taxa de Ativação: Está elegível a este benefício qualquer pessoa física ou jurídica que aderir a algum dos Planos de Serviço ofertados pela **Viasat Brasil** listados na tabela abaixo.

	BENEFÍCIOS CONFORME PLANOS ⁴					
	Viasat Smart 50-R Viasat Prime 100-R Viasat Infinity 160-R	Viasat Econômico 25-A Viasat Smart 50-A Viasat Prime 100-A Viasat Infinity 160-A	Viasat Econômico 25-L Viasat Smart 50-L Viasat Prime 100-L Viasat Infinity 160-Li	Viasat Smart 40-V Viasat Prime 80-V Viasat Infinity 120-V	Viasat Smart 40-Pi	Viasat Smart 50 - G ⁵ Viasat Prime 80 - G ⁴ Viasat Infinity 160-G ⁴
Taxa de ativação COM permanência mínima de 12 meses	R\$ 99,00 (cartão de crédito) ou R\$ 119,00 (boleto)	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)	R\$ 300,00 (cartão de crédito) ou R\$ 320,00 (boleto)	R\$ 300,00 (cartão de crédito) ou R\$ 320,00 (boleto)	R\$ 109,00 (cartão de crédito) ou R\$ 129,00 (boleto)
Taxa de ativação SEM permanência mínima de 12 meses ⁶	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00

4.1.1. A MULTA RESCISÓRIA É DEVIDA PELO ASSINANTE SE RESCINDIDO O PRESENTE INSTRUMENTO ANTES DE ENCERRADO O PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA REFERIDO NO ITEM 3, PROPORCIONALMENTE AO BENEFÍCIO CONCEDIDO E AO TEMPO RESTANTE DO PRAZO DE PERMANÊNCIA.

4.1.2. PARA CONTRATAÇÕES A PARTIR DE 01/04/2023, A TABELA ABAIXO INDICA O VALOR DA MULTA APLICÁVEL A DEPENDER DO MÊS EM QUE OCORRER A RESCISÃO, SENDO O VALOR INTEGRAL DA MULTA

⁴ Mesmos benefícios aplicáveis aos Planos Viasat Econômico 20-A Light, Viasat Econômico 20-Li Light, Viasat Smart 40-V Light, Viasat Smart 40-A Light, Viasat Smart 50-R Light, Viasat Smart 40-Pi Light, Viasat Smart 40-Li Light, Viasat Prime 80-A Light, Viasat Prime 80-V Light, Viasat Prime 100-R Light, Viasat Prime 80-Li Light, Viasat Infinity 120-V Light, Viasat Infinity 160-A Light, Infinity 160-R Light, Viasat Infinity 160-Li Light, Viasat Smart 50 -G Light, Viasat Prime 80 - G Light e Viasat Infinity 160-G Light.

⁵ Este Plano de Serviço somente estará disponível para contratação a partir de 21/04/2023.

⁶ Valores válidos apenas para contratações a partir de 01/04/2023. Para contratações anteriores, o valor da taxa de ativação era de R\$ 1.399,00. Verificar Regulamentos dos Planos de Serviço e Promoções em <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/>.

DE RESCISÃO R\$ 1.399,00 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS):

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Multa Rescisória em Reais (R\$)	1.399,00	1.282,41	1.165,83	1.049,25	932,66	816,08

	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Multa Rescisória em Reais (R\$)	699,50	582,91	466,33	349,75	233,16	116,58

- 4.2. **Bônus de dados adicionais por 12 meses:** São elegíveis a esta oferta apenas os **Assinantes** que possuem Contrato de Prestação de Serviços ativo com a **Viasat Brasil** há pelo menos 12 (doze) meses e que não tenham outro Contrato de Permanência Mínima em vigor, para os Planos de Serviço elencados na tabela abaixo.

BENEFÍCIOS CONFORME PLANOS⁷				
Viasat Smart 50-R Viasat Smart 50-A Viasat Smart 50-L Viasat Prime 100-R	Viasat Econômico 25-A Viasat Econômico 25-L	Viasat Econômico 20-A Viasat Econômico 20-L Viasat Smart 40-A Viasat Smart 40-L Viasat Smart 40-V Viasat Smart 40-P	Viasat Prime 80-A Viasat Prime 80-V Viasat Prime 80-L	Viasat Infinity 120-V
Bônus de 5GB/mês, durante 12 meses	Bônus de 10GB/mês, durante 12 meses	Bônus de 15GB/mês, durante 12 meses	Bônus de 20GB/mês, durante 12 meses	Bônus de 40GB/mês, durante 12 meses ⁸

4.2.1. A TABELA ABAIXO INDICA O VALOR DA MULTA APLICÁVEL A DEPENDER DO MÊS EM QUE OCORRER A RESCISÃO, SENDO O VALOR INTEGRAL DA MULTA RESCISÓRIA DE R\$ 588,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS):

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Multa Rescisória em Reais (R\$)	588,00	539,00	490,00	441,00	392,00	343,00

	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Multa Rescisória em Reais (R\$)	294,00	245,00	196,00	147,00	98,00	49,00

4.2.2. **Os pacotes de dados adicionais serão concedidos mês a mês, por 12 (doze) meses, juntamente com a renovação do ciclo da franquia do assinante e para utilização dentro de 30 (trinta) dias, aplicado a partir do início do próximo ciclo de faturamento da adesão à oferta.**

4.2.3. **Os Planos de Serviço associados aos presentes benefícios possuem franquia de consumo de dados. Ao atingir a franquia, o Assinante terá pacote de dados adicionais, conforme quadro acima, de forma gratuita. Ao esgotar este pacote adicional de dados, o**

⁷ Mesmos benefícios aplicáveis aos Planos Viasat Econômico 20-A Light, Viasat Econômico 20-L Light, Viasat Smart 40-V Light, Viasat Smart 40-A Light, Viasat Smart 50-R Light, Viasat Smart 40-P Light, Viasat Smart 40-L Light, Viasat Prime 80-A Light, Viasat Prime 80-V Light, Viasat Prime 100-R Light, Viasat Prime 80-L Light e Viasat Infinity 120-V Light.

⁸ Esta oferta somente estará vigente a partir de 21/04/2023.

Assinante poderá adquirir novo pacote de dados conforme valores indicados nos respectivos Planos de Serviço.

4.2.4. Esta oferta estará vigente a partir de 27/02/2023, por tempo indeterminado, (com exceção do Bônus de 40GB/mês vinculado ao Plano Viasat Infinity 120-V, que entrará em vigor a partir de 21/04/2023), podendo ser revogada a qualquer momento pela **Viasat Brasil**, respeitando-se a legislação vigente.

4.3. Viasat Ultra 200-PROMO / Viasat Ultra 200-PROMO light: Está elegível a benefício de **desconto de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) na taxa de ativação do Serviços e desconto de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) na mensalidade do plano por 12 (doze) meses**, qualquer pessoa física ou jurídica que optar por aderir ao Plano de Serviço Viasat Ultra 200, na variação Ultra 200-PROMO ou Ultra 200-PROMO light.

	SEM Fidelidade	ULTRA 200-PROMO (e light)
Taxa de Instalação	R\$ 2.199,00	R\$ 899,00
Mensalidade do Plano	R\$ 649,00	R\$ 319,00
Multa por Cancelamento	R\$ 0	R\$ 1.300,00

4.3.1. A TABELA ABAIXO INDICA O VALOR DA MULTA APLICÁVEL A DEPENDER DO MÊS EM QUE OCORRER A RESCISÃO, SENDO O VALOR INTEGRAL DA MULTA RESCISÓRIA DE R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS):

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Multa Rescisória em Reais (R\$)	1.300,00	1.191,66	1.083,33	975,00	866,66	758,33

	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Multa Rescisória em Reais (R\$)	650,00	541,66	433,33	325,00	216,66	108,33

4.4. Viasat Ultra 200-F / Viasat Ultra 200-F light: Está elegível a benefício de **desconto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na taxa de ativação do Serviços e desconto de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na mensalidade do plano por 12 (doze) meses**, qualquer pessoa física ou jurídica que optar por aderir ao Plano de Serviço Viasat Ultra 200, na variação Ultra 200-F ou Ultra 200-F light.

	SEM Fidelidade	ULTRA 200-F (e light)
Taxa de Instalação	R\$ 2.199,00	R\$ 199,00
Mensalidade do Plano	R\$ 649,00	R\$ 399,00
Multa por Cancelamento	R\$ 0	R\$ 2.000,00

4.4.1. A TABELA ABAIXO INDICA O VALOR DA MULTA APLICÁVEL A DEPENDER DO MÊS EM QUE OCORRER A RESCISÃO, SENDO O VALOR INTEGRAL DA MULTA RESCISÓRIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS):

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
--	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Multa Rescisória em Reais (R\$)	2.000,00	1.833,33	1.666,66	1.500,00	1.333,33	1.166,66
--	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------

	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Multa Rescisória em Reais (R\$)	1.000,00	833,33	666,66	500,00	333,33	166,66

4.5. **Viasat Ultra Empresas / Viasat Ultra Empresas light:** Está elegível a benefício de **desconto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na taxa de ativação do Serviços por 24 (vinte e quatro) meses**, qualquer jurídica que optar por aderir ao Plano de Serviço Viasat Ultra Empresas, na variação Ultra Empresas / Viasat Ultra Empresas *light*.

	SEM Fidelidade	ULTRA Empresas
Taxa de Instalação	R\$ 2.199,00	R\$ 199,00
Mensalidade do Plano	R\$ 649,00	R\$ 319,00
Multa por Cancelamento	R\$ 0	R\$ 2.000,00

4.5.1. A TABELA ABAIXO INDICA O VALOR DA MULTA APLICÁVEL A DEPENDER DO MÊS EM QUE OCORRER A RESCISÃO, SENDO O VALOR INTEGRAL DA MULTA RESCISÓRIA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS):

Multa Rescisória em Reais (R\$)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	2000.00	1916.67	1833.33	1750.00	1666.66	1583.33	1499.99	1416.66	1333.32	1249.99	1166.65	1083.32
Multa Rescisória em Reais (R\$)	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
	999.98	916.65	833.31	749.97	666.64	583.30	499.97	416.63	333.30	249.96	166.63	83.29

4.6. A multa rescisória não será devida, caso a rescisão do presente instrumento decorra de descumprimento, devidamente comprovado, de obrigação contratual ou legal pela **Viasat Brasil**.

4.6.1. O **Assinante** poderá comprovar descumprimento individual de contrato, no caso do funcionamento do serviço de banda larga fixa (SCM), por meio de medições realizadas no site <https://www.brasilbandalarga.com.br/bbl/> ou outros meios idôneos, nos termos do Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações ("RQUAL") e do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações ("RGC").

4.7. Os preços praticados no âmbito deste instrumento podem ser reajustados periodicamente, conforme legislação aplicável e Contrato de Prestação de Serviços.

4.8. As ofertas constantes nas Cláusulas 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, acima, são independentes, não cumulativas e estão vinculadas à vigência dos planos contratados.

4.9. Demais informações e condições referentes aos Planos de Serviço incluídos nesta **PROMOÇÃO** podem ser encontradas no site <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/>.

5. Disposições Gerais

5.1. Ao celebrar este instrumento, o **Assinante** reconhece e declara ter ciência de que recebeu da **Viasat Brasil** as informações sobre os valores totais com e sem benefício no momento da contratação do Serviço, bem como da multa rescisória aplicável em caso de término da contratação antes do prazo de permanência mínimo.

5.2. O foro eleito para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Comarca do domicílio do Assinante.

5.3. Ao celebrar este instrumento, o **Assinante** estará vinculado aos termos do Contrato de Prestação de Serviços, publicado em <https://www.viasat.com/pt-br/juridicos/>.
